

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.960 de 24 de setembro de 2012.

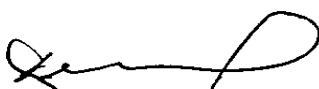
Torna sem efeito o Decreto nº 4.957 de 19/09/2012, que nomeou candidata para assumir vaga de Professor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e,
Considerando o disposto no § 5º do art. 13, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida-PR e no requerimento da interessada, protocolado sob nº. 9458/2012 de 21/09/2012, **DECRETA**

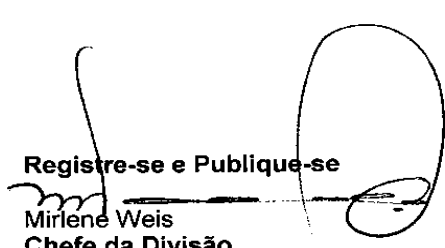
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº. 4.957 de 19/09/2012, que nomeou a candidata **MARILENE ENGLER DE ALMEIDA IAKMIU**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.803.748-0 SSP/PR, por desistir, conforme requerimento da interessada protocolado sob nº 9458 de 21/09/2012, da posse e consequentemente do exercício do cargo de **Professor Municipal**, para o qual se habilitou, conforme disposto no Edital nº. 010/2012 de 23/03/2012, que relacionou os candidatos aprovados e homologou o resultado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PORTARIA Nº 687

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar por motivo de contrato a servidora Sirleneide CA, matrícula nº 3177-1, admitida via Teste Salário nº 022/2010, a partir de 15 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 21 de setembro de 2012.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Memo 615/2012 SMECL

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores para tratar de assuntos particulares, a servidora DAYSE ALANZ FONSECA cargo Médica, Função Médica 201, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 21 de setembro de 2012.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Memo 615/2012 SMECL

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores para tratar de assuntos particulares, a servidora DAYSE ALANZ FONSECA cargo Médica, Função Médica 201, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 21 de setembro de 2012.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Memo 615/2012 SMECL

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidores para tratar de assuntos particulares, a servidora DAYSE ALANZ FONSECA cargo Médica, Função Médica 201, no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 21 de setembro de 2012.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2012

DATA: 31.08.2012 ABERTURA: 18.09.2012 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: contratação de empresa para refil da motor veículo gol placa AAY-1347, da Secretaria de Obras, Vição e Urbanismo; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante:

GL Lismotor Refil de Motores Ltda, CNPJ sob nº 95.377.990/0001-98, Lote nº 01, Item 01 ao 21, pelo valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 47/2012

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 47/2012, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 6666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexistência de licitação nos termos do "caput" do art. 25, aderindo ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 52/2011 - FNDB/MEC, para aquisição de 39 (trinta e nove) aparelhos de ar condicionado para salas de aula de rede municipal de ensino com a empresa RIQUENA NETO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.382.929/0010-25. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Valor unitário de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais); totalizando R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 4.968 de 24 de setembro de 2012.

Torna sem efeito o Decreto nº 4.957 de 19/09/2012, que nomeou candidata para assumir vaga de Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e,

Considerando o disposto no § 5º do art. 13, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR e no requerimento da interessada, protocolado sob nº. 9458/2012 de 21/09/2012, DECRETA

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº. 4.957 de 19/09/2012, que nomeou a candidata MARILENE ENGLER DE ALMEIDA IAKMIU, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.803.748-0 SSP/PR, por desistir, conforme requerimento da interessada protocolado sob nº 9458 de 21/09/2012, da posse e consequentemente do exercício do cargo de Professora Municipal, para o qual se habilitou, conforme disposto no Edital nº. 010/2012 de 23/03/2012, que relacionou os candidatos aprovados e homologou o resultado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mirlene Wels

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 12.395

O Prefeito Municipal de Palmas, Pr. Sr. Hilário Andrashchko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2001 de 29 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Complementar a lista de professores, abaixo relacionado para substituição de Aulas Extraordinárias:

LUIZ ODAIR PINTO - CPF nº 020.691.279-07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Compre-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 17 de setembro de 2012.

HILÁRIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.396

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o protocolo nº 0100.008.031.0000099/2012, datado de 14 de setembro de 2012, resolve.

EXONERAR

A pedido, Sra. Aline Ay More de Paula, portadora do RG nº 9.773.791-6 inscrita no CPF/MF sob nº 071.628.899-05, cargo de Professora Substituta - PSS, junto do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 17 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palmas, 17 de setembro de 2012.

HILÁRIO ANDRASHCHKO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº. 87428/12, de 34 de setembro de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu - PR para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei nº. 677 de 05 de dezembro de 2011 que aprovou o orçamento municipal para o ano de 2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício de 2012 (Lei nº. 877/2011), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Dotação	Valor R\$
Órgão 0400 - Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade 04.02 - Departamento de Administração	
Fon 01000 - Recursos Ordinários (Linha) Exercício Corrente	
04.122.0003.2.008 - Manutenção de Administração Geral	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	7.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 0500 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade 05.02 - Departamento de Educação e Cultura	
Fon 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente	
12.361.0008.2.012 - Transporte Escolar	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	38.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 0600 - Secretaria de Obras, Vição e Urbanismo	
Unidade 06.01 - Gabinete do Secretário de Obras, Vição e Urbanismo	
Fon 01000 - Recursos Ordinários (Linha) Exercício Corrente	
26.782.0020.2.041 - Manutenção e Conservação de Matéria Veicular	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	8.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00

UNIDADE GESTORA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação	Valor R\$
Órgão 0900 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Fon 01000 - Recursos Ordinários (Linha) Exercício Corrente	
08.244.0013.2.023 - Manutenção das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Pict Gráfico	4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 84.200,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementares no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos destinados no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Dotação	Valor R\$
Órgão 0400 - Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade 04.02 - Departamento de Administração	
Fon 01000 - Recursos Ordinários (Linha) Exercício Corrente	
04.122.0003.2.008 - Manutenção de Administração Geral	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 0500 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Unidade 05.02 - Departamento de Educação e Cultura	
Fon 01107 - Salário Educação - Exercício Corrente	
12.361.0008.2.012 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	8.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 0600 - Secretaria de Obras, Vição e Urbanismo	
Unidade 06.01 - Gabinete do Secretário de Obras, Vição e Urbanismo	
Fon 01000 - Recursos Ordinários (Linha) Exercício Corrente	
26.782.0020.2.041 - Manutenção e Conservação de Matéria Veicular	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.18 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.200,00

UNIDADE GESTORA 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação	Valor R\$
Órgão 0900 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Fon 01000 - Recursos Ordinários (Linha) Exercício Corrente	
08.244.0013.2.023 - Manutenção das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 84.200,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, 24 de setembro de 2012.

ROGERIO GALIANA
Diretor de Administração

SÚMULA DE LICENÇA PREVIA

A empresa LIMAGRAIN GUERRA INGREDIENTS LTDA, CNPJ no 15.461.102/0001-81, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Indústria de resina e outros insumos para produção de plásticos biodegradáveis, transporte de cargas próprias ou para terceiros e importação e exportação a ser implantado na Rodovia PR 469 s/n, Parque Industrial, Cep 85.503-390, Pato Branco - PR.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

WWW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que requereu ao IAP, Pedido de Licença de Operação, para Comércio de combustíveis e lubrificantes (posto revendedor), implantado na Rua João Vicente Hartmann, Trevo Coaral, no município de São João, no estado do Paraná.

EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação (nº12872) para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: WWW COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Endereço: Rua João Vicente Hartmann, Trevo Coaral, no município de São João, no estado do Paraná.

Atividade: Comércio de combustíveis e lubrificantes (posto revendedor)

Validade 22/09/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso III do artigo 39, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores que concluírem o curso de aperfeiçoamento no período de 01 de setembro de 2012 a 30 de outubro de 2012, terão avaliação dentro dos critérios de lei anterior, encaminhando em seguida ao benefício da promoção funcional, referente a data base de outubro de 2012.

Art. 2º - Os servidores encaminhados no artigo 1º deste decreto, poderão solicitar os benefícios de promoção de classe previstos na Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, conforme novo regulamento de avaliação de desempenho a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com as disposições do inciso III do artigo 39 da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 3º - Para os efeitos do artigo 1º deste Decreto, os servidores serão promovidos em nível disponível, na data base outubro de 2012, mediante a utilização dos

Nota obtida na avaliação de desempenho	Promissão Disponível
0 a 4,9	Nenhuma nível
5,0 a 5,9	1 nível
6,0 a 6,9	2 níveis
7,0 a 7,9	3 níveis
8,0 a 8,9	4 níveis
9,0 a 10,0	5 níveis

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA Nº 12.312/12

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias a funcionária Sra. Jussara Marcondes, portadora do R.G. nº 8.813.721-0, inscrita no CPF sob o nº 054.621.718-34, Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Planejamento em Serviços de Saúde, no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 05.01.2011 a 04.01.2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 24 de setembro de 2012.

JOSÉ KRESTERBUK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.313/12

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias a funcionária Sra. Jussara Marcondes, portadora do R.G. nº 8.813.721-0, inscrita no CPF sob o nº 054.621.718-34, Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Planejamento em Serviços de Saúde, no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 05.01.2011 a 04.01.2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 24 de setembro de 2012.

JOSÉ KRESTERBUK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.314/12

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados, no período de 01 a 30 de outubro de 2012, conforme período aquisitivo que especifica:

DECRETO Nº 1231

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e zero mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e zero mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fon: 01000 Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Corrente

03.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 - Departamento de Administração

04.122.0003.2.003 - Manutenção das atividades e serviços administrativos

33.904.00.00 (106) - Indenizações e restituições

RS 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento Total/Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e zero mil reais), conforme discriminado abaixo:

Fon: 01000 Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Corrente

03.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 - Departamento de Administração

04.122.0003.2.003 - Manutenção das atividades e serviços administrativos

33.904.00.00 (106) - Indenizações e restituições

RS 20.000,00

33.904.00.00 (106) - Indenizações e restituições

RS 40.000,00

26.640.00.00 (106) - Indenizações e restituições

RS 40.000,00

31.900.00.00 (110) - Sentenças judiciais

RS 40.000,00

33.904.00.00 (112) - Sentenças judiciais

RS 52.000,00

Fon: 01000 Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Corrente

03.02 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 - Departamento de Planejamento

04.122.0003.2.003 - Manutenção das atividades de planejamento

31.901.00.00 (121) - Vencimentos e vantagens fixas - P. Jurídica

RS 15.000,00

33.904.00.00 (128) - Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

RS 20.000,00

Fon: 01000 Recursos Ordinários (Linha) - Exercício Corrente

04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento Financeiro

04.122.0003.2.003 - Manutenção das atividades de Tesouraria

32.001.00.00 (135) - Juros sobre a dívida por contrato

RS 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 21 de setembro de 2012.

JOSÉ KRESTERBUK
Prefeito Municipal